



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 117/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002 e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 19 e ao ANEXO II, da Lei Municipal 076, de 11 de janeiro de 2002, o cargo em comissão/função gratificada, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento:

Art. 19. (...)

<i>Nº de Cargos em Comissão</i>	<i>Nº de FGS</i>	<i>Denominação</i>	<i>CCs</i>	<i>FGs</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
01	01	Diretor de Tributos e Fiscalização	CC4	FG4
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO II

(...)

CARGO: DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

PADRÃO: CC – 4 FG - 4

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Coordenar todas as atividades relativas a tributos e fiscalização.*
- Descrição Analítica: Coordenar a elaboração e o monitoramento dos Planos de Fiscalização; coordenar a conferência dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de Tributos Municipais; conferir e assinar certidões e documentos de competência da Diretoria; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função; determinar a lavratura de notificações, intimações ou autos de infração,*



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

bem como, providenciar a aplicação de multas regulamentadoras; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; planejar, em conjunto com o Secretário, as atividades de competência da Diretoria: licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de autônomos e sua fiscalização; promover a fiscalização contábil em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, visando levantar a situação econômica, através do exame de documentos e outras atividades necessárias à crítica ou homologação de lançamentos; revisar pareceres ou informações nos processos relativos ao órgão de Tributos e Fiscalização; supervisionar o atendimento aos contribuintes que buscam orientações diversas na área Tributária; zelar pela boa imagem da Administração Municipal; outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima de 18 e máxima de 65 anos

b) Instrução: Ensino Médio completo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 01 de julho de 2022.

VANNI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº 025/2022
Data: 07/07/2022

Agente Administrativo Técnico



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002, a fim de criar cargo em comissão/função gratificada de Diretor de Tributos e Fiscalização, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento, com o objetivo de aprimorarmos o setor de fiscalização tributário municipal.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.